

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER nº308/2007
Projeto de Lei nº EM-099/2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-099/2007, que revoga a Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2002, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI, da LOM c/c art.164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “a” da LOM, c/c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município c/c art. 17, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-099/2007.

Sala das comissões, 24 de agosto de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Vladimir de Faria Azevedo
Membro

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289